

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 00.250.388/0001-89



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-bsbY1rfsQj0&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45488606904-SILVIO CRISTOFOLINI

SAUL STELMAR NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 743.718.359-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2/R 2.050.260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA INDAIAL, 255, CASA 01, SAGUAÇÚ, JOINVILLE, SC, CEP 89.221-400, BRASIL.

GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ 91.210.161/0001-65, NIRE 43201152342, com sede na RUA DOM PEDRO II, 1240, CONJ. 201, HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.550-141, BRASIL, representada neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL LUIZ SASADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO ELETRONICO, CPF nº 296.080.660-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 100.489.630-2, órgão Expedidor SSP - RS, endereço: RUA ENGENHEIRO AFONSO CAVALCANTI, 270, APT. 202, BELA VISTA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.440-110 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201904599, com sede na Rua Padre Kolb, 1.312 , Bucarein, Joinville, SC, CEP 89.202-352, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.250.388/0001-89, e filial instalada na Rua Maria Monteiro, 830, 5º andar, sala 51, Centro, Campinas, SP, CEP 13.025-151, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3590500190-6, inscrita no CNPJ sob o nº 00.250.388/0003-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à RUA SAGUAÇÚ, 40, SALA 301, SAGUAÇÚ, JOINVILLE, SC, CEP 89.221-010.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA**

SAUL STELMAR NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 743.718.359-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2/R 2.050.260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA INDAIAL, 255, CASA 01, SAGUAÇÚ, JOINVILLE, SC, CEP 89.221-400, BRASIL.

GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ 91.210.161/0001-65, NIRE 43201152342, com sede na RUA DOM PEDRO II, 1240, CONJ. 201, HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.550-141, BRASIL, representada neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL LUIZ SASADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO ELETRONICO, CPF nº 296.080.660-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 100.489.630-2, órgão Expedidor SSP - RS, endereço: RUA ENGENHEIRO AFONSO CAVALCANTI, 270, APT. 202, BELA VISTA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.440-110 .

Req: 81200000577663

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225901749 Protocolo 225901749 de 11/04/2022 NIRE 42201904599

Nome da empresa VIRTUAL AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32014789259046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



11/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 00.250.388/0001-89

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201904599, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.250.388/0001-89, e filial devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3590500190-6, inscrita no CNPJ sob o nº 00.250.388/0003-40, resolvem consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Saguacú, 40, sala 301, Saguacú, Joinville, SC, CEP 89.221-010, e filial instalada na Rua Maria Monteiro, 830, 5º andar, sala 51, Centro, Campinas, SP, CEP 13.025-151.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, assim subscritas:

GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00	60%
SAUL STELMAR NETTO	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00	40%
TOTAL	100.000 Quotas	R\$ 100.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social é a exploração do ramo de: REVENDA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO; REVENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio SAUL STELMAR NETTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81200000577663

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/04/2022

Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225901749 Protocolo 225901749 de 11/04/2022 NIRE 42201904599

Nome da empresa VIRTUAL AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32014789259046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 00.250.388/0001-89

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As deliberações que envolvam a nomeação de administradores, mandatários, dissolução da sociedade, destituição de administrador sócio ou não, pedido de recuperação judicial, exclusão de sócio, aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, bem como demais modificações do contrato social são apuradas em reunião de sócios, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Lei 10406/2002.

**Parágrafo único** – As reuniões são convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet ou por correspondência convencional, dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A maioria representativa de mais da metade do capital social, pode excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo primeiro** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocadas para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo segundo** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo terceiro** – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O administrador SAUL STELMAR NETTO declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Req: 81200000577663

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20225901749 Protocolo 225901749 de 11/04/2022 NIRE 42201904599

Nome da empresa VIRTUAL AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32014789259046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 00.250.388/0001-89

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Ao presente instrumento aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de Joinville, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE/SC, 31 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
SAUL STELMAR NETTO

  
\_\_\_\_\_  
GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.  
Representado por: LUIZ SASADA

